

ANEXO II

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: SILVIANO DALBERTO PESSI

Cargo/Função: GERENTE DE VAREJO

CPF:012.018.100-27

RG: 8082049209

Telefone: (47) 991693867

E-mail: silviano.pessi@redeunifique.com.br

Pela presente UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A , com filial no município de Itapema/SC na rua 264 nº 1070 Sala 1 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.255,187/0070-21, e o CNPJ Matriz 02.255.187/0001-08 com sede na Cidade de Timbo-SC rua duque de caxias nº 831 centro, ofertamos nossa parceria para o item (os itens) constantes do Edital de Chamada Pública, a saber:

- Fornecimento de 1 link de internet de 4GB na tecnologia XGSPON , garantindo conectividade confiável e de alta velocidade para apoiar as atividades do Mirante.
- Disponibilização de 2 câmeras em comodato, com gravação de 30 dias em nuvem, para proporcionar segurança e monitoramento eficaz nas instalações do Mirante. O gerenciamento e monitoramento das câmeras será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura.
- Implantação de um sistema de Wi-Fi corporativo interno e um externo no Mirante, permitindo acesso à internet de qualidade para os visitantes e colaboradores do local.
- Implementação de um sistema de automação básico para as luzes e TV, contribuindo com a praticidade e conforto do espaço.
- 01 televisor de 55" com resolução 4K UHD;

Itapema, 15 de abril de 2024.

Assinatura do Representante Lega



PREFEITURA DE
Itapema


EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024/SECTUR
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - No vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção incumbida de realizar a análise das propostas recebidas em função do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR para a primeira reunião de Seleção de Instituições, Associações, Entidades de Classe e/ou Pessoas Jurídicas interessadas em celebrar Termo de Parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente no provimento de serviços e/ou equipamentos essenciais para o funcionamento do Hub de Inovação de Itapema. De acordo com a Portaria nº 309, de 23 de abril de 2024, encontravam-se presentes os membros titulares da Comissão de Seleção: o Sr. Antonio Crispim Filho - Matrícula 23198; o Sr. Thiago dos Anjos Becker - Matrícula 23202; e o Sr. Geraldo Rodrigues Alves Junior - Matrícula 23207. Tendo seu início às treze horas da tarde, com a leitura do Edital e conferência das propostas protocoladas. Somente uma proposta, proveniente de uma Pessoa Jurídica, a proponente UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 02.255.187/0070-21, foi protocolada para avaliação. A proposta foi lida e as informações prestadas nos documentos passaram pela análise desta comissão que concluiu, de forma unânime, pelo deferimento da proposta. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às dezessete horas da referida data.

Itapema, 25 de abril de 2024.


Antonio Crispim Filho

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico


Thiago dos Anjos Becker

Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico


Geraldo Rodrigues Alves Junior

Assessor de Inovação Tecnológica e Juventude



PREFEITURA DE
Itapema

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024/SECTUR
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR, constituída através da Portaria n.º 309, vem através deste divulgar o resultado da fase de seleção de Instituições, Associações, Entidades de Classe e/ou Pessoas Jurídicas interessadas em celebrar Termo de Parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente no provimento de serviços e equipamentos essenciais para o funcionamento do Hub de Inovação de Itapema.

A Comissão reuniu-se no dia 25 de abril de 2024 e analisou a única proposta protocolada, concluindo, de forma unânime, pelo deferimento da mesma. Portanto, conforme item 9.3 do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR, citamos a Proponente **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, CNPJ n.º 02.255.187/0070-21, para firmar Termo de Parceria, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação eletrônica, sob pena de decair do direito à parceria.

Itapema, 02 de maio de 2024.

Antonio Crispim Filho
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico



MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA E (...)

Pelo presente Termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 82.572.207/0001-03, representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e de outro a (...), doravante denominada simplesmente PARCEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (...), com matriz/filial na Rua (...), n.º (...), na cidade de (...), Santa Catarina, representada por seu(s) dirigente(s), celebram, conforme o Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR, publicado no Sítio Eletrônico do Município, cujas atribuições das partes estão em consonância com as condições expostas no citado Edital, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

As partes, acima identificadas, ajustam o presente TERMO DE PARCERIA que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem por objetivo formalizar as condições da parceria com o PARCEIRO no "HUB DE INOVAÇÃO DE ITAPEMA", selecionado para fornecer o(s) item/itens ofertado(s) na Proposta de Parceria - ANEXO II, integrante deste contrato.

Cláusula Segunda: O PARCEIRO selecionado será responsável pelo fornecimento de bens, serviços e suporte técnico, nas condições descritas no Edital de Chamada Pública nº 001/2024/SECTUR, visando à conjugação de esforços para o funcionamento do "HUB DE INOVAÇÃO DE ITAPEMA" - ambiente cujo foco principal é a promoção de negócios no setor imobiliário e a realização de fóruns, palestras, workshops técnicos e oficinas para a comunidade empreendedora.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Terceira: É obrigação do PARCEIRO a execução e custeio da proposta apresentada, nos termos do que fora apresentado e com base nos critérios estabelecidos no item 3.1 do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR.

Cláusula Quarta: O PARCEIRO deverá cumprir os prazos e atender integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste termo e no Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR.

Cláusula Quinta: O PARCEIRO deverá prestar todos os esclarecimentos e suporte técnico que forem solicitados pela SECRETARIA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

Cláusula Sexta: A SECRETARIA ficará isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam nos serviços e equipamentos fornecidos durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade do PARCEIRO fornecer, caso necessário, suporte técnico.

DA PARCERIA

Cláusula Sétima: A SECRETARIA se compromete em inserir o material do PARCEIRO, em conformidade com as disposições delineadas no ANEXO I do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR, para que a mesma possa ser aplicada nos espaços previstos para exploração publicitária, como contrapartida pela PARCERIA.

Parágrafo Único: Os espaços a serem explorados pelo PARCEIRO limitam-se àqueles previstos no Edital, não sendo contempladas outras formas.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: O presente TERMO DE PARCERIA poderá, a critério da administração, ser rescindido mediante prévia notificação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. A SECRETARIA reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024/SECTUR por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- II. Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste termo, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- III. A inexecução total ou parcial do objeto do presente termo ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela SECRETARIA;
- IV. A prática de atos, pelo PARCEIRO que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do Hub de Inovação ou da SECRETARIA.

DO PRAZO

Cláusula Nona: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, cabendo à SECRETARIA decidir sobre a sua prorrogação ou não.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima: O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte SECRETARIA em exercê-lo a qualquer tempo.

Cláusula Décima Segunda: Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nas disposições deste Termo deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento, com comprovante de transmissão ou via e-mail, sendo esta última forma preferencial.

Cláusula Décima Terceira: As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.

Cláusula Décima Quarta: O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta: As partes elegem o foro da Comarca de Itapema, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, ____ de maio de 2024.

Antonio Crispim Filho
Secretário Municipal

(...)
Representante Legal

Testemunha I

Testemunha II